



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4263
de 25 de novembro de 2011

(Dispõe sobre a Progressão Horizontal dos Profissionais do Quadro do Magistério em período de transição entre as Leis Municipais nº 2.081/86 e nº 3.777/2007)

Eu, PALMINIO ALTIMARI FILHO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Para efeito de regulamentação da progressão horizontal no período de transição entre as Leis Municipais nº 2.081/86 e nº 3.777/2007 e aos profissionais do quadro do magistério que concluíram o período de Estágio Probatório, deverão ser observados os regramentos constantes desta Lei.

Artigo 2º - Para fins de Progressão Horizontal, os profissionais do quadro do magistério ficam eximidos do exigido no inciso II, do artigo 15, da Lei Municipal nº 3.777 de 15 de outubro de 2007, nas seguintes situações:

I – quando se tratar de Estágio Probatório;

II – aos integrantes do quadro do magistério que fazem jus e foram prejudicados em sua evolução funcional nos anos de 2006, 2007 e 2008, com a transição das Leis Municipais nº 2.081/86 e nº 3.777/2007,

III – quando forem efetuadas as devidas correções, caso constatado erro administrativo.

Artigo 3º - Ficam revogados o inciso I, do artigo 15 e o inciso I do Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.777/2007.

Artigo 4º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Esportes, no âmbito de suas respectivas secretarias, para proceder às regulamentações, apostilas e outros atos necessários à normatização e execução plena desta Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

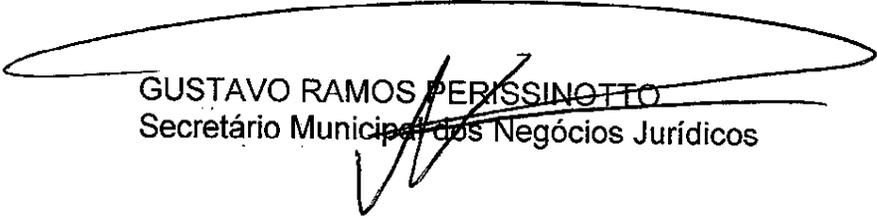
LEI N° 4263
de 25 de novembro de 2011

2.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de novembro de 2011

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ RENATO GONÇALVES
Diretor do Departamento Administrativo respondendo pela
Secretaria Municipal de Administração